

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N.1.377/2008

Institui a Comissão de Ética da Universidade de Brasília, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994 – que “Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal”, especificamente os incisos XVI, XVIII, XXII e XXIV do Capítulo II,

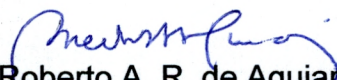
RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Universidade de Brasília, vinculada ao Gabinete do Reitor, com caráter consultivo de dirigentes e servidores do âmbito desta Instituição.
- Art. 2º Fica a cargo da Comissão de Ética da UnB orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor da Instituição, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.
- Art. 3º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.
- Art. 4º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- Art. 5º Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.”
- Art. 6º A Comissão de Ética da Universidade de Brasília será integrada por três membros efetivos e três suplentes, com mandato de um, dois e três anos, na sua primeira composição.
- Art. 7º Este Ato entra em vigor nesta data.

Brasília, 23 de Julho de 2008.


Roberto A. R. de Aguiar
Reitor *pro tempore*

C/ cópia: Vice-Reitor, Decanos, todos os Centros de Custo.

LINA/lina-GRE.